



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 28 de fevereiro de 2018 • Ano II • Edição Nº 160



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 03/2018) .....	2
<b>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018) .....	4
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018) .....	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018) .....	5
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 03/2018)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Resolução CMAS nº 003/2018  
27 de fevereiro de 2018

**Dispõe sobre a Aprovação da  
Avaliação do Termo de Aceite  
para a implantação do  
Programa Primeira Infância no  
SUAS.**

**O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.**

**Considerando**, a Lei nº 13.257 de 8 de Março de 2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

**Considerando**, o Decreto Federal nº 8.869 de 5 de Outubro de 2016 que instituiu o Programa Criança Feliz com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

**Considerando**, a Resolução nº 19 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social que institui o Programa Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social- SUAS, nos termos do § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 ( Lei Orgânica da Assistência Social).

**Considerando** a Resolução nº 20, de 24 de Novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova os critérios de partilha para o financiamento Federal do Programa Primeira Infância no sistema Cínico de Assistência Social- SUAS.

**Considerando** que o Programa, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, articulações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016- Marco Legal da Primeira Infância.

**Considerando**, que a Política de Assistência Social integra o Programa Criança Feliz, cujo escopo é mais abrangente e incorpora contribuições de outras políticas setoriais. O Programa Primeira Infância no SUAS-Instituído por meio da Resolução CIT nº 4, de 21 de Outubro de 2016 - materializa a participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz instituído pelo Decreto nº 8.869/2016.

**Considerando**, que o Programa Primeira Infância no SUAS tem como público gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social, sendo o público prioritário do Programa Primeira Infância:

I- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família:

II- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias no Benefício de Prestação Continuada; e

III- Crianças de até 72 (setenta e dois meses) afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101, Caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

**Considerando**, a disponibilização, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, do Termo de Aceite e compromisso para o Município de Sapeaçu - BA, realizar a implantação do serviço na sua área de abrangência. Os Municípios que aderirem as ações do Programa Primeira infância no SUAS serão financiados no valor correspondente de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensal por indivíduo do público prioritário das visitas domiciliares acompanhados, observando a previsão de atendimento aceita pelo município de até 300 (trezentos) a capacidade de atendimento mensal. O valor a ser repassado será conforme o atendimento realizado mensalmente,

**Considerando**, a Ata nº 02/2018 de 27 de fevereiro de 2018 do CMAS em Plenária Extraordinária que delibera através do Pleno presente.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a Implantação do Programa Primeira Infância no Município de Sapeaçu, através da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social.

**Parágrafo 1º** - O valor do Recurso a ser repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Social é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensal por indivíduo, observando a previsão de atendimento aceita pelo município de até 100 (cem), totalizando o valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Sapeaçu, 27 de fevereiro de 2018.

**ERIVELTON SOUZA MACEDO**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-028-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-028-2018, junto a empresa Antônio Roque Costa Magalhaes, CPF sob o nº 975841185-34, cujo objeto trata-se de contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de borracharia nos automóveis pertencentes à frota das Secretarias de Infraestrutura e Assistência Social deste Município, no valor total global de R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais). Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 23 de fevereiro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-029-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-029-2018, junto ao profissional FRANCISCO SANTOS, inscrito no CPF: 332.604.515-87, cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro para auxílio em pequenos reparos nas escolas deste município, no valor de R\$ 2.550,68 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 23 de fevereiro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-030-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-030-2018, junto ao profissional ANTONIO CEZAR PEIXOTO SILVA, inscrito no CPF: 012.059.285-10, cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro para auxílio em pequenos reparos nas escolas deste município, no valor de R\$ 2.550,68 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 23 de fevereiro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-027-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-027-2018, junto a empresa JOSENILZA GOMES VIEIRA CASTRO 54767920582, inscrita no CNPJ: 17.041.354/0001-87, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com café da manhã para os funcionários da Odontosec. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 23 fevereiro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.